

Violência sexual contra crianças e adolescentes: o perfil da vítima e do agressor no crime de estupro de vulnerável

Sexual violence against children and adolescents: the profile of the victim and the aggressor in the crime of rape of the vulnerable

Violencia sexual contra niños, niñas y adolescentes: el perfil de la víctima y el agresor en el delito de violación de personas vulnerables

Recebido: 15/09/2020 | Revisado: 24/09/2020 | Aceito: 29/09/2020 | Publicado: 30/09/2020

Jocilene Costa Vanzeler

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0853-9540>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: joci.costavanzeler@gmail.com

Natasha de Fátima Silva Reis Magalhães

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9589-4251>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: natreis@hotmail.com

Silvia dos Santos de Almeida

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4817-7804>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: salmeidaufpa@gmail.com

Fernando Augusto Ramos Pontes

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9569-943X>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: farp1304@gmail.com

Katiane da Costa Cunha

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5361-5090>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: katianefisio@yahoo.com.br

Resumo

O presente artigo tem como objetivo apresentar o perfil da vítima e do agressor no crime de estupro de vulnerável, no estado do Pará, nos anos de 2017 e 2018. O estudo envolveu a análise dos dados disponibilizados pela Secretaria de Inteligência e Análise Criminal (SIAC),

vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Pará (SEGUP). Pela análise dos dados, constatou-se que o crime de estupro de vulnerável se sobressai entre os demais crimes praticados contra crianças e adolescentes, sendo identificado o total de 2.298 casos registrados no ano de 2017 e 2.963 casos dos demais crimes, bem como houve 2.475 casos registrados no ano de 2018 e 3.203 casos dos demais crimes. Em relação ao perfil do agressor foi possível identificar que 99,05% dos agressores são do sexo masculino e 0,95% são do sexo feminino. Já no caso das vítimas, ocorre o inverso, sendo que 87,88% das vítimas são do sexo feminino e 12,12 % do sexo masculino, e entre estes, 56,17% são crianças e 43,83% são adolescentes, nos anos de 2017 e 2018. Para identificar a existência de diferenças significativas entre as quantidades de crimes por ano, foi aplicada uma análise estatística pela qual possibilitou verificar que não houve diferença significativa entre a quantidade de crime por artigo e a quantidade média de crime por ano, bem como não houve diferença significativa entre a quantidade de crime por cidade e a quantidade média de crime por ano.

Palavras-chave: Violência; Abuso sexual; Estupro; Criança; Adolescente.

Abstract

This article aims to present the profile of the victim and the aggressor in the crime of rape of the vulnerable, in the state of Pará, in the years 2017 and 2018. The study involved the analysis of the data provided by the Secretariat of Intelligence and Criminal Analysis (SIAC), linked to the Pará Public Security Secretariat (SEGUP). It is a study with a quantitative approach, exploratory and descriptive. By analyzing the data, it was found that the crime of rape of the vulnerable stands out among the other crimes committed against children and adolescents, with a total of 2,298 cases recorded in 2017 and 2,963 cases of other crimes, as well as 2,475 cases registered in 2018 and 3,203 cases of other crimes. Regarding the profile of the aggressor, it was possible to identify that 99.05% of the aggressors are male and 0.95% are female. In the case of victims, the opposite occurs, with 87.88% of the victims being female and 12.12% male, and among them, 56.17% are children and 43.83% are adolescents, in years 2017 and 2018. In order to identify the existence of significant differences between the number of crimes per year, a statistical analysis was applied, making it possible to verify that there was no significant difference between the amount of crime per article and the average amount of crime per year, as well as there was no difference. between the amount of crime per city and the average amount of crime per year.

Keywords: Violence; Sexual abuse; Rape; Kid; Teenager.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo presentar el perfil de la víctima y el agresor en el delito de violación de personas vulnerables, en el estado de Pará, en los años 2017 y 2018. El estudio involucró el análisis de los datos proporcionados por la Secretaría de Inteligencia y Análisis Criminal (SIAC), vinculado a la Secretaría de Seguridad Pública de Pará (SEGUP). Es un estudio con enfoque cuantitativo, exploratorio y descriptivo. Al analizar los datos, se encontró que el delito de violación de personas vulnerables se destaca entre los demás delitos cometidos contra niños, niñas y adolescentes, con un total de 2.298 casos registrados en 2017 y 2.963 casos de otros delitos, así como 2.475 casos registrados en 2018 y 3.203 casos de otros delitos. En cuanto al perfil del agresor, se pudo identificar que el 99,05% de los agresores son hombres y el 0,95% son mujeres. En el caso de las víctimas ocurre lo contrario, siendo el 87,88% de las víctimas mujeres y el 12,12% hombres, y entre ellas, 56,17% son niños y 43,83% son adolescentes, en años 2017 y 2018. Para identificar la existencia de diferencias significativas entre el número de delitos por año, se aplicó un análisis estadístico que permitió verificar que no hubo diferencia significativa entre la cantidad de delitos por artículo y la cantidad promedio de delitos por año, así como tampoco hubo diferencia entre la cantidad de delitos por ciudad y la cantidad promedio de delitos por año.

Palabras clave: Violencia; Abuso sexual; Violación; Niño; Adolescente.

1. Introdução

O reconhecimento da violência contra crianças e adolescentes como problema social tem gerado inúmeras discussões e mobilização em nível mundial. A magnitude do fenômeno em diferentes contextos e países tem mostrado a importância do envolvimento de diversos segmentos e setores sociais na implementação de programas e ações voltados à proteção de crianças e adolescentes contra qualquer tipo de violência (Souza et al., 2014).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define que criança é a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente corresponde a idade de 12 a 18 anos. O ECA estabelece, também, que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a referida lei, assegurando a tais sujeitos, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990).

De acordo com o plano nacional de enfrentamento a violência sexual contra crianças e

adolescentes (2013), a violência sexual engloba dois conceitos: abuso sexual e exploração sexual. No abuso sexual, o corpo da criança ou adolescente é o objeto com o qual se pratica qualquer ato sexual, sem obtenção de lucro, em que o abusador deseja apenas satisfazer seu desejo, podendo ser intrafamiliar (quando o abuso acontece dentro da família ou existe relação de parentesco entre os envolvidos), e extrafamiliar (quando não há vínculo de parentesco); já a exploração sexual consiste na comercialização da sexualidade de crianças e adolescentes, com a intenção de obter lucro, pecuniário ou qualquer outro tipo de vantagem (Souza, 2017).

O estupro de vulnerável pode ser definido como um crime que atinge diretamente a dignidade sexual de crianças e adolescentes. De acordo com o artigo 217-A do código penal brasileiro a tipificação do crime de estupro de vulnerável ocorre pela conjunção carnal ou prática de outro ato libidinoso com menor de 14 anos de idade (Brasil, 1940).

Importante destacar que o abuso sexual não constitui um tipo penal, devendo compreender os seguintes tipos penais previstos no Código Penal Brasileiro: artigo 216-A, assédio sexual; artigo 218-A, indução de crianças ou adolescente a presenciar ato sexual; artigo 218, corrupção de menores, somente com menos de 14 anos; artigo 215, violação sexual mediante fraude; artigo 213, estupro e artigo 217-A, estupro de vulnerável (Santos et al., 2017). Dessa forma, o abuso sexual infantil consiste em uma atividade de exploração, coação e imposição, sendo praticado por meio de ameaças e/ou manipulações, em que os atos sexuais abusivos são diversos, podendo incluir um comportamento de contato como de não-contato (Sanderson, 2005). Destarte, dentre todas as formas de violência contra crianças e adolescentes que atingem a dignidade dessas vítimas, a violência sexual é aquela que se mostra com mais dificuldade em ser identificada e tratada (Azambuja, 2017).

Cabe ressaltar que a tipificação do crime de estupro de vulnerável, como já foi abordado, compreende a vítima menor de 14 anos de idade. Neste caso, corresponde ao adolescente de 12 a 14 anos incompletos. Entende-se, assim, que o dispositivo legal do artigo 217-A do código penal brasileiro, que prevê o crime em questão, está sendo observado no banco de dados disponibilizado pela SIAC, fato este que não compromete a pesquisa.

Importante esclarecer também que a faixa etária registrada pela SIAC, em que a criança compreende o indivíduo entre 0 e 11 anos de idade, e adolescente de 12 a 17 anos de idade, está de acordo com o previsto no ECA, o qual prevê que criança é a pessoa com até 12 anos incompletos, ou seja, de 0 a 11 anos de idade completos e adolescente é a pessoa de 12 a 18 anos incompletos, isto é, de 12 a 17 anos completos.

Alguns avanços sobre a violência contra crianças e adolescentes são apontados no

âmbito nacional, como a CPI da Prostituição Infanto-Juvenil em 1993 e 1994, além da elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil no ano de 2000. Desde então, surgiram vários grupos e organizações não governamentais que passaram a lutar por um enfrentamento político do problema (Lowenkron, 2014).

Todavia, diante de todo avanço no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, estes sujeitos continuam expostos a todo e qualquer tipo de violência, dentre elas a sexual, que se configura como uma das manifestações mais graves de desrespeito aos direitos humanos, sobretudo quando alcançam indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento (Gadelha, 2017). Além disso, a violência sexual é um crime subnotificado e que, provavelmente, existem mais casos acontecendo de fato do que aqueles que chegam ao conhecimento dos órgãos responsáveis (Pelisoli et al., 2010).

De acordo com o censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o Estado do Pará representava o nono estado mais populoso da federação brasileira, com 7.581.051 pessoas registradas. Enquanto na capital, Belém, foi registrado uma população de 1.393.399 habitantes.

O Ministério Público do Pará aponta ainda que 1.400 casos de violência sexual contra criança e adolescente foram registrados no estado, apenas no primeiro semestre de 2019. Já no ano de 2020, pelo menos um caso de abuso e exploração sexual entrou no sistema de justiça do estado, no período de janeiro a meados do mês de maio do corrente ano (Montenegro, 2020).

Diante disso, verifica-se a importância da pesquisa proposta, na medida em que poderá contribuir para a elaboração de políticas públicas que visem a proteção da integridade de crianças e adolescentes, ao passo que procura demonstrar os índices dos crimes envolvendo a violência sexual desses sujeitos. Desse modo, o objetivo deste trabalho é apresentar os casos registrados de violência sexual contra crianças e adolescentes, em especial do crime de estupro de vulnerável, no estado do Pará, nos anos de 2017 e 2018, a fim de contribuir para elaboração de políticas públicas que visem à proteção da integridade de crianças e adolescentes.

2. Metodologia

Trata-se de uma pesquisa de abordagem quantitativa, descritiva e exploratória, em que são analisados os dados secundários dos casos de estupro de vulnerável contra as crianças e adolescentes que foram registrados pela Secretaria de Inteligência e Análise Criminal (SIAC)

nos anos de 2017 e 2018 no estado do Pará. A escolha do recorte geográfico foi definida em razão do crime de estupro de vulnerável representar maior percentual entre os demais crimes praticados contra crianças e adolescentes no estado do Pará, correspondendo a 77,42 % dos registros nos anos analisados.

Para análise dos dados foi utilizada a técnica estatística denominada de análise descritiva dos dados (Bussab & Morettin, 2017), por meio de tabelas, gráficos e medidas de resumo. Esses processos estatísticos permitem obter, de conjuntos complexos, representações simples e constatar se essas verificações simplificadas têm relações entre si (Marconi & Lakatos, 2010).

Para identificar a existência de diferenças significativas entre as quantidades de crimes por ano foi aplicado o teste t de Student por meio do software BIOESTAT 5.0, que consiste em comparar a quantidade de cada crime com a quantidade média de crime por ano (Ayres et al., 2007). O nível de significância adotado para aplicação do teste t de Student foi de 5% (p-valor < 0,05).

O teste t de Student foi aplicado de duas formas, inicialmente foi realizada a análise pelos tipos de crimes (por artigo), e a segunda forma foi a análise por cidade. Para a validação deste teste, são construídas duas hipóteses, a primeira é a hipótese de nulidade (H₀), onde é estimado que não há diferença significativa entre a quantidade de cada crime e a quantidade média de crime por ano; e a segunda é denominada de hipótese alternativa (H₁), onde é estimado que há diferença significativa entre a quantidade de cada crime e a quantidade média de crime por ano.

3. Resultados

Os crimes sexuais encontram-se previstos no código penal brasileiro (1940) no Título VI que trata dos crimes contra a dignidade sexual, e dentre as várias condutas tipificadas no citado ordenamento, a Tabela 01 destaca aquelas que podem ser praticadas contra as crianças e adolescentes, onde se pode notar, que o número de casos registrados de violência sexual contra crianças e adolescentes no ano de 2017, totalizaram 2.963 casos, e em 2018 chegou a 3.203 casos registrados, sendo que da soma desses totais, cerca de 77,42% correspondem ao Crime de Estupro de Vulnerável (Art. 214 A).

Tabela 1. Quantidade e percentual de registros de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes no estado do Pará no período de 2017 a 2018, por artigo.

Crimes	Ano		Total	Total (%)
	2017	2018		
Art. 214-A do Código Penal - Estupro de vulnerável	2.298	2.475	4.773	77,42
Art. 213 do Código Penal – Estupro	449	457	906	14,69
Art. 216-B do Código Penal - Registro não autorizado da intimidade sexual (Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar)	18	26	44	0,71
Art. 241-D do ECA (Aliciar, assediar, instigar por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso)	13	17	30	0,49
Art. 218-A do Código Penal - Satisfação da lascívia mediante presença de criança ou adolescente	13	8	21	0,34
Art. 218-B do Código Penal (Submeter criança ou adolescente à exploração sexual)	4	6	10	0,16
Art. 241-B do ECA (Adquirir, armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente)	5	5	10	0,16
Outros*	104	132	236	3,83
Total	2.963	3.203	6.166	100,00

Nota: (*) Crimes com percentual de registro menor que 0,16%. Fonte: Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC. Adaptado pelos autores (abril/2019).

Observa-se, ainda na Tabela 1, que se concentram nas condutas de estupro (Art. 213) e estupro de vulnerável (Art. 217-A), em que no ano de 2017 somam, respectivamente 2.747 registros de ocorrências, correspondendo, portanto, a 93% do total de casos ocorridos no ano de 2017, aproximadamente; e em 2018 totalizam 2.937 registros, correspondente a 92% da totalidade no citado ano. Diante disso, observa-se na Tabela 2, o total de 2.298 casos de estupro de vulnerável registrados no ano de 2017, sendo destes cerca de 335 registros concentrados na capital do estado do Pará, configurando-se a quantidade mais expressiva de casos notificados à polícia, em detrimento as demais cidades paraenses. Já em 2018, foram registrados 2.475 casos de estupro de vulnerável, sendo que, na capital Belém, concentrou-se também a maioria dos casos notificados (358 casos). Portanto, entre os anos de 2017 e 2018,

foram 693 casos registrados, o que corresponde a 14,52% de todos os casos registrados de estupro de vulnerável no estado do Pará.

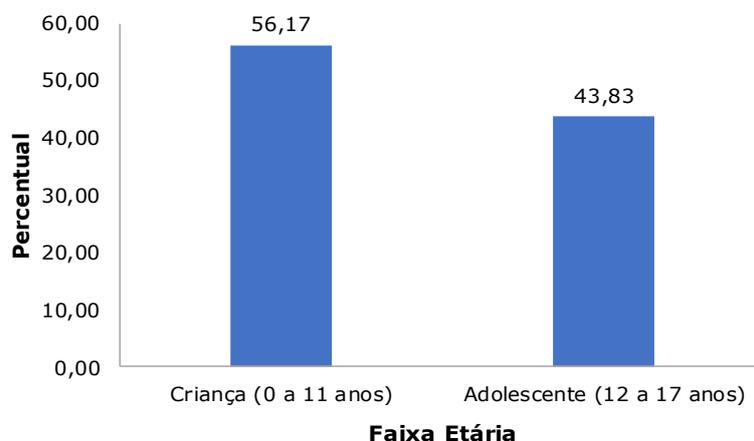
Tabela 2. Quantidade e percentual de registros de estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes no estado do Pará no período de 2017 a 2018, por cidade.

Cidade	Ano		Total	Total (%)
	2017	2018		
Belém	335	358	693	14,52
Santarém	115	150	265	5,55
Ananindeua	123	129	252	5,28
Abaetetuba	64	57	121	2,54
Itaituba	62	56	118	2,47
Barcarena	54	57	111	2,33
Parauapebas	60	48	108	2,26
Altamira	46	60	106	2,22
Marabá	61	42	103	2,16
Outros*	1.378	1.518	2.896	60,67
Total	2.298	2.475	4.773	100,00

Fonte: Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC. Adaptado pelos autores (abril/2019).

Além dos dados totais de registros apresentados, constata-se que 56,17% dos casos registrados, no período de 2017 a 2018, no estado do Pará, conforme os dados da SIAC, têm como vítimas crianças. Isso significa que mais de 50% das vítimas de estupro de vulnerável, no estado do Pará, são crianças, sendo 43,83% adolescentes (Figura 1).

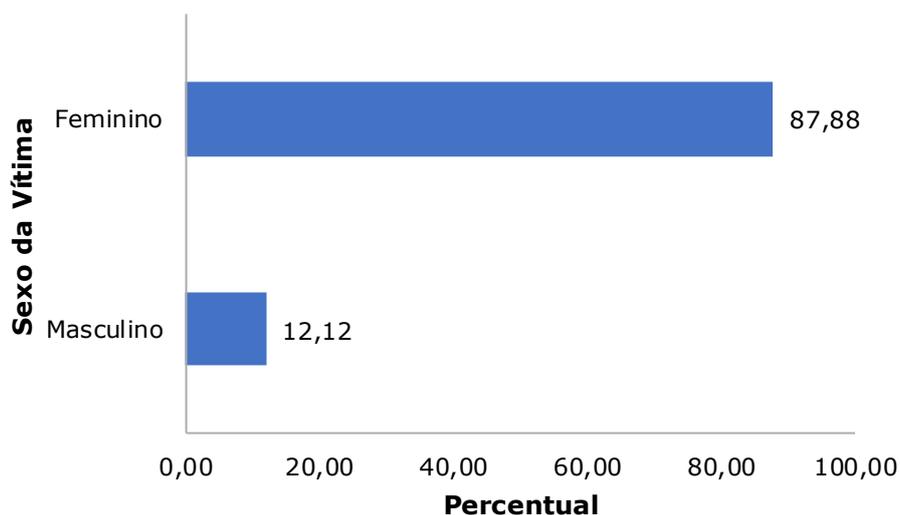
Figura 1. Percentual de vítimas de estupro de vulnerável no estado do Pará no período de 2017 a 2018, por faixa etária.



Fonte: Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC. Adaptado pelos autores (abril/2019).

De acordo com os dados apresentados, observa-se que 12,12 % das vítimas do crime de estupro de vulnerável no estado do Pará são do sexo masculino, e 87,88% são do sexo feminino (Figura 2).

Figura 2. Percentual de registros de vítimas de estupro de vulnerável no estado do Pará no período de 2017 a 2018, por sexo.

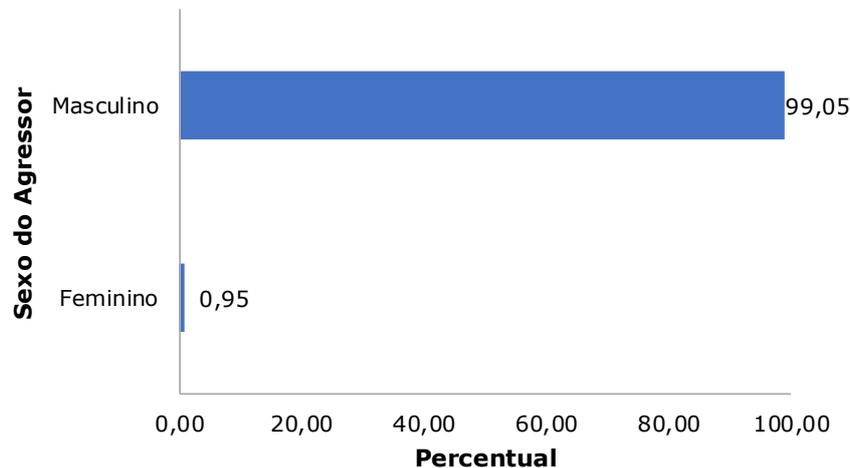


Fonte: Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC. Adaptado pelos autores (abril/2019).

Nesse contexto, de acordo com os dados analisados, constata-se que parte expressiva dos agressores dos casos registrados de crime de estupro de vulnerável é do sexo masculino (99,05%), sendo apenas 0,95% registros de agressores do sexo feminino (Figura 3).

Importante citar que um número considerável de 226 casos registrados no banco de dados analisado não foi informado o sexo do agressor.

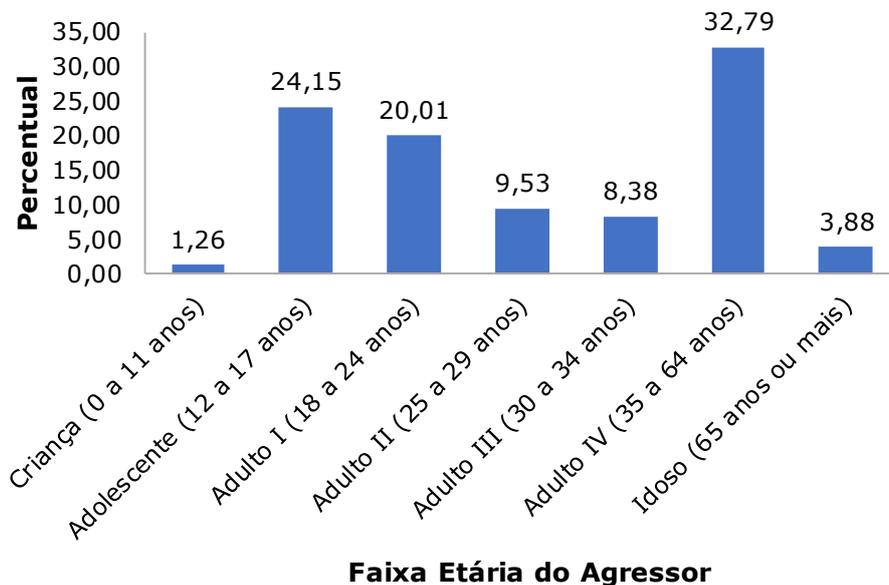
Figura 3. Percentual de registros de agressores de estupro de vulnerável no estado do Pará no período de 2017 a 2018, por sexo.



Fonte: Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC. Adaptado pelos autores (abril/2019).

Com relação a faixa etária, é possível verificar que a idade compreendida de 35 anos a 64 anos (32,79%), definida como adulto IV pelo banco de dados analisado aparece com a mais expressiva. Em seguida, a faixa etária de 12 a 17 anos (24,15%), seguida da faixa etária de 18 a 24 anos (20,01%), e assim por diante (Figura 4).

Figura 4. Percentual de registros de agressores de estupro de vulnerável no estado do Pará no período de 2017 a 2018, por faixa etária.



Fonte: Secretaria de Inteligência e Análise Criminal - SIAC. Adaptado pelos autores (abril/2019).

Importante citar nesta variável que os dados também apontam um número bastante expressivo de casos de estupro de vulnerável registrados, em que não foi informada a idade dos agressores, correspondente a 2.864 casos. Esta observação prejudica, de forma considerável uma análise mais completa desta variável, já que se trata da maioria das notificações.

De acordo com os resultados do teste t apresentados na Tabela 3, verifica-se que na análise dos crimes por artigo o p-valor do teste t foi maior que 5% ($p = 0,474$), portanto não se pode rejeitar a hipótese de nulidade, ou seja, não houve diferença significativa entre a quantidade de crime por artigo e a quantidade média de crime por ano. O mesmo ocorreu com a análise de crime por cidade, onde o p-valor do teste t foi maior que 5% ($p = 0,464$), logo não se pode rejeitar a hipótese de nulidade, então não houve diferença significativa entre a quantidade de crime por cidade e a quantidade média de crime por ano (Tabela 3).

Tabela 3. Resultado do teste t de Student, de acordo com a quantidade de crimes por artigo e crimes por cidade, no período de 2017 a 2018.

Variável analisada	Quantidade média de crime		t*	p**
	2017	2018		
Crimes por artigo	363,0	390,8	-0,067	0,474
Crimes por cidade	229,8	247,5	-0,091	0,464

Nota: (*) Valor de t de Student; (**) Nível de significância 5% (p-valor <0,05). Fonte: Autoria própria (set/2020).

4. Discussão

A violência sexual constitui um dos maiores desafios do cenário atual, em que crianças e adolescentes constituem uma parte da população mais atingida, principalmente na Região Amazônica que em conjunto com a região norte constituem 60% do território brasileiro (Silva & Hage, 2017).

Por meio dos resultados do presente estudo, verificou-se que os registros de violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará no ano de 2017 totalizaram 2.963 casos e em 2018 foram 3.203 casos registrados (Tabela 1). Na mesma perspectiva, corrobora estudo realizado na cidade de Belém-PA, no período de 2009 a 2011, em que apresentou a modalidade violência sexual como a mais notificada, tendo os percentuais de 40,5%; 44,3% e 41,8% nos referidos anos, respectivamente (Rocha et al., 2017).

Importante destacar que os registros apresentados na Tabela 1 se referem às condutas de crimes consumados, não sendo considerados os crimes tentados por não haver na legislação penal dispositivo específico para a tentativa de cada um dos crimes de forma isolada. Todavia, cabe informar que de acordo os dados disponibilizados pela SIAC, a quantidade de registros de crimes de estupro tentados no ano de 2017 corresponde a 32 casos, e no ano de 2018 a 39 casos. No que tange à tentativa do crime estupro de vulnerável foram registrados 27 casos em 2017, e 38 casos em 2018. Nesse contexto, verificou-se o expressivo quantitativo de registros de casos desse crime frente a ocorrência dos outros tipos de delitos sexuais, de acordo com a análise dos dados registrados no Estado Pará, nos anos de 2017 e 2018 (Tabela 1).

No entanto, alguns dados devem ser analisados com cautela, pois as capitais e regiões metropolitanas concentram maior quantidade e diversidade de instituições e equipamentos da rede de atendimento, o que é mais escasso nos demais municípios. Com isso, é possível verificar que no Estado do Pará há maior presença de equipamentos em Belém e Ananindeua

(Região Metropolitana de Belém – RMB), e menor presença nos municípios mais distantes da RMB (Silva & Hage, 2017). Um dos fatores, portanto, que pode justificar o elevado número de casos registrados observados nas cidades de Belém e Ananindeua (Tabela 2).

Além dos dados totais de registros apresentados, constata-se que 56,17% dos registrados tem como vítimas as crianças e em 43,83% adolescentes (Figura 1). Como também fora apontado por Azambuja (2017), que dentre 82 processos de violência sexual, a maioria das vítimas (81,71%) possuíam de 0 a 12 anos de idade, e apenas 18,29% as vítimas estavam na faixa etária de 13 a 16 anos.

Sobre esse resultado, pode-se dizer que existem características culturais de uma sociedade patriarcal, na qual contribuem para essa questão de gênero nas vitimizações por violência sexual (Rocha et al., 2017). Nesse sentido, uma sociedade predominantemente machista pode fazer com que seja baixa a notificação de casos em que meninos se tornem vítimas de violência sexual.

Nesse contexto, de acordo com os resultados da análise dos agressores dos casos registrados de crime de estupro de vulnerável, verificou-se que parte expressiva dos registros é do sexo masculino (99,05%), sendo apenas 0,95% registros de agressores do sexo feminino (Figura 3).

Em relação a esse dado, é importante citar estudo que apontou a mesma realidade, a medida que em 98,78% dos casos, os agressores eram do sexo masculino, e 1,22% eram do sexo feminino. Nesse sentido, a prevalência do sexo masculino sobre o feminino entre os agressores sexuais tem relação com “os estereótipos criados em relação à sexualidade feminina e à idealização das mulheres como fornecedoras de cuidado e alimentação”. Dessa forma, a ideia de que mulheres não são violentadoras sexuais inviabiliza a convicção de que podem sim praticar tal abuso (Sanderson, 2005, p. 82).

Com relação a faixa etária, é possível verificar que a idade compreendida de 35 anos a 64 anos (32,79%), definida como adulto IV pelo banco de dados analisado aparece com a mais expressiva. Em seguida, a faixa etária de 12 a 17 anos (24,15%), seguida da faixa etária de 18 a 24 anos (20,01%), e assim por diante (Figura 4). Sobre o mesmo tema, é importante conhecer a família da criança que foi vítima de violência sexual, bem como os aspectos da vida do abusador, visto que são normalmente pessoas de suas relações familiares. Isso é fundamental, pois além de perseguir o aspecto punitivo, pode também servir de instrumento de transformação social, contribuindo para que outras medidas sejam adotadas, com reflexos não só na vida do abusador como nos demais membros de sua família (Azambuja, 2017).

Como observado, foram registrados 24,15% dos casos onde o agressor tem de 12 a 17 anos de idade, ou seja, o próprio agressor é pessoa considerada ainda em estágio de desenvolvimento, sendo adolescente. É importante destacar esse ponto pela característica incomum que apresenta, pois demonstra registros de crianças como violentadoras sexuais em potencial. Sobre esse assunto, estudo constatou que cerca de 9,66% dos agressores encontram-se na idade de 12 a 17 anos, isso alerta para a influência da pornografia nessa idade que também tem grandes implicações para a futura estimulação sexual. Todavia, não se tem conhecimento do que pode causar ao desenvolvimento sexual futuro de uma pessoa, sua exposição, precocemente, à pornografia infantil, apesar de se crer na existência de uma relação entre o estímulo sexual e o uso da pornografia infantil, em que os pesquisadores ainda precisam determinar o quanto uma exposição a pornografia e o seu uso podem determinar ou não um comportamento sexual impróprio posteriormente (Sanderson, 2005).

5. Considerações Finais

Com esse estudo buscou-se um aprofundamento em relação ao cenário em que crianças e adolescentes são acometidas por violência sexual no estado do Pará. Trouxemos dados atualizados a respeito do crime de estupro de vulnerável, observamos que este crime prevalece em relação aos demais crimes registrados entre os anos de 2017 e 2018. Também foi possível constatar que o crime de estupro de vulnerável representou 2.298 casos registrados no ano de 2017 em relação ao total de 2.963 dos demais crimes, e 2.475 casos registrados no ano de 2018, em relação ao total de 3.203 dos demais crimes. O perfil do perpetrador dessa agressão é predominantemente do sexo masculino (99,05%), a faixa etária corresponde de 35 a 64 anos (32,79%). Enquanto o perfil das vítimas acometidas por esse crime é em sua maioria do sexo feminino (87,88%). E do total de registros, 56,17% são crianças e 43,83% são adolescentes, nos anos de 2017 e 2018.

Por meio de análise estatística aplicada foi possível verificar que não houve diferença significativa entre a quantidade de crime por artigo e a quantidade média de crime por ano, bem como não houve diferença significativa entre a quantidade de crime por cidade e a quantidade média de crime por ano.

Ressalta-se que este tema é bastante doloroso, mas que certamente não se compara aos sofrimentos de quem vive esse tipo de violência. Assim, faz-se necessário esse esforço intelectual no sentido de se contribuir para a investigação científica sobre o tema no estado do

Pará, e para a instituição de políticas públicas que visem a proteção da integridade de crianças e adolescentes.

Referências

Ayres, M., Ayres J. M., Ayres, D. L., Santos, A. S. (2007). BIOESTAT 5.0 – Aplicações estatísticas nas áreas das ciências biológicas e médicas (Cap.11, pp. 147 – 148). Belém: ONG Mamiraua.

Azambuja, M. R. F. (2017). Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação dos direitos. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Bussab, W. O., & Morettin, P. A. (2017). Estatística Básica. São Paulo: Editora Saraiva.

Brasil. (1940). Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm.

Brasil. (1990). Lei n. 8.069; de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Brasil. (2017). Lei n. 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm#:~:text=Estabelec%20o%20sistema%20de%20garantia,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente\).&text=Art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm#:~:text=Estabelec%20o%20sistema%20de%20garantia,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente).&text=Art.)

Brasil. (2013). Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2013). Recuperado de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contracrianças-e-adolescentes.pdf/view>.

Gadelha, G. (2017). Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Os Desafios para sua Operacionalização. In Oliveira, A. C. (org). Violência Sexual contra Crianças e adolescentes – Cenários Amazônicos, Rede de Proteção e Responsabilidade Empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Lowenkron, L. (2014). A emergência da pedofilia no final do século XX: deslocamentos históricos no emaranhado da “violência sexual” e seus atores. Revista Contemporânea, 2236-532X, 231-255. Recuperado de <http://www.contemporanea.ufscar.r/index.php/contemporanea/article/view/200/104>.

Marconi, M., & Lakatos, E. (2010). Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas.

Montenegro, W. Justiça tem um caso de abuso por dia. TJPA, 2020. Recuperado de <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/1077143-um-caso-de-abuso-diario-chegou-ao-judiciario.xhtml>.

Pelisoli, C., Pires, J. P. M., Almeida, M. E., & Dell’Aglío, D. D. (2010). Violência sexual contra crianças e adolescentes: dados de um serviço de referência. Temas em Psicologia, pp. 85 – 97. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a08.pdf>.

Rocha, C. J. B., Corrêa, L. S., Cavalcante, L. I. C. & Magalhães, C. M. C. (2017). Perfil de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional: Dados sobre a Violência Sexual em Quatro Regiões do Estado do Pará. In Oliveira, A. C. (org). Violência Sexual contra Crianças e adolescentes – Cenários Amazônicos, Rede de Proteção e Responsabilidade Empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Sanderson, C. (2005). Abuso sexual em Crianças: Fortalecendo Pais e Professores para Proteger Crianças Contra Abusos Sexuais e Pedofilia. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda.

Santos, B. R., Viana, V. N. & Gonçalves, I. B. (2017). O depoimento especial de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual: uma estratégia de incidência estrutural. In Oliveira, A. C. (org). Violência Sexual contra Crianças e adolescentes –

Cenários Amazônicos, Rede de Proteção e Responsabilidade Empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Silva, L. I. & Hage, S. (2017). Violência e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Desafios para a Atuação da Rede de Proteção aos Direitos Humanos na Amazônia. In Oliveira, A. C. (org). Violência Sexual contra Crianças e adolescentes – Cenários Amazônicos, Rede de Proteção e Responsabilidade Empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Souza, C. S., Costa, M. C. V., Assis, S. G., Musse, J. O., Sobrinho, C. N., & Amaral, M. T. R. (2014). Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA e a notificação da violência infanto-juvenil, no Sistema Único de Saúde/SUS de Feira de Santana-Bahia, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 19(3):773-784. <https://doi.org/10.1590/1413-81232014193.18432013>.

Souza, L. R. P. (2017). Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes como Violação dos Direitos Humanos: Construções Históricas e Conceituais. In Oliveira, A. C. (org). Violência Sexual contra Crianças e adolescentes – Cenários Amazônicos, Rede de Proteção e Responsabilidade Empresarial. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Jocilene Costa Vanzeler – 30%

Natasha de Fátima Silva Reis Magalhães – 30%

Silvia dos Santos de Almeida – 20%

Fernando Augusto Ramos Pontes – 10%

Katiane da Costa Cunha – 10%